

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

EMENDA N° KM
(ao SDC nº 166, de 2010)

Suprime-se o vocábulo “trabalhistas” da redação do art. 15 do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado nº 166/2010.

JUSTIFICAÇÃO

O direito processual do trabalho é um ramo autônomo da ciência jurídica, dotado de sistema de normas, princípios e institutos que lhe são próprios, concebidos em sintonia com as peculiaridades dos conflitos que são decididos pela Justiça do Trabalho.

Merece ser ressaltado que a Consolidação das Leis do Trabalho já possui regra específica definindo os critérios que deverão ser observados para a integração normativa nas hipóteses de lacunas no processo trabalhista.

Nesse particular, o artigo 769 da CLT determina que o direito processual civil será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, condicionando essa subsidiariedade à coexistência de dois requisitos: a) a omissão normativa do processo trabalhista sobre o tema; b) a compatibilidade das normas processuais civis com os princípios e institutos inerentes ao processo do trabalho.

A prevalecer a redação prevista no artigo 15 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, as normas do direito processual civil serão necessariamente aplicadas em todas as hipóteses de omissão da norma processual trabalhista, sem que seja aferido o requisito da compatibilidade do direito processual comum com todo o arcabouço principiológico e normativo que norteia o processo do trabalho.

Com base em tais fundamentos, deve ser mantido o texto do artigo 15 do PLS 166/2010, com a redação aprovada no Senado Federal, que respeita a autonomia do processo do trabalho.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 11/06/2014
As 18:00 horas.
Assinatura

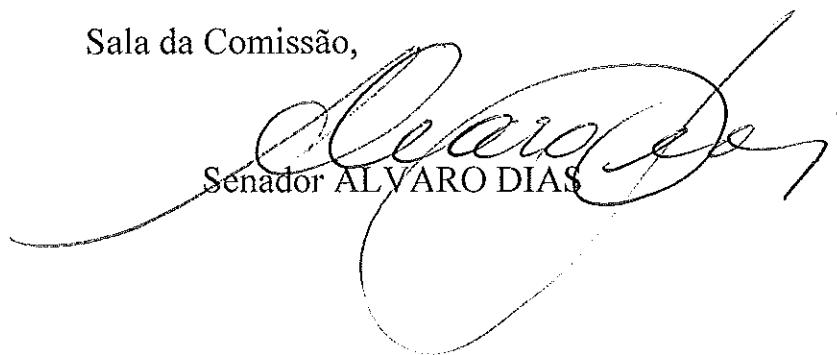
Antônio Oscar Guimarães Lôssio
Secretário de Comissões

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Portanto, o vocábulo “trabalhistas” deve ser **suprimido** do texto do artigo 15, de modo a retornar, ao menos em parte, à redação aprovada pelo Senado Federal ao PLS nº 166/2010.

Sala da Comissão,

Senador ALVARO DIAS

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Alvaro Dias". Below the signature, the text "Senador ALVARO DIAS" is printed in a smaller, sans-serif font.